



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☐ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

005616

(01) CPF/CNPJ 031.227.663-02		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE RG. 254.23897											
(03) NOME DO AUTUADO Antonio Carlos Cardoso de Araújo		(04) NATURALIDADE MA											
(05) FILIAÇÃO Antonio Rocha de Araújo e Antonia Cardoso de Araújo.		(06) ENDEREÇO Rua: Argentina, S/N - APT- 01											
(07) BAIRRO OU DISTRITO Andaraí		(08) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis											
(09) UF RR		(10) CEP											
(11) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Desmatar a Corte Raso 2,659 hectares de Vegetação Nativa, fora da Reserva Legal, sem autorização do Órgão Ambiental competente. Local da infração Fazenda Jaburú - Gleba Trelinho - Rorainópolis. Coordenadas: 0° 12' 34,2016" N - 60° 43' 27,8533" W 0° 12' 9,0602" N 60° 43' 26,7815" W; 0° 12' 32,2766" W - 60° 43' 28,9413" W													
INFRAÇÃO DE ACORDO													
(13) ART	INISO / ALÍNEA	C/ARTIGO	INCISO/LÍNEA	(14) ART	INCISO/LÍNEA	C/ART.	INCISO/LÍNEA	(15) ART.	INCISO/LÍNEA	C/ART.	INCISO/LÍNEA		
70	§ 1º	—	—	3º	II	101	II	52	CAP	1º e 2º			
(16) LEI 9.605/98				(17) DECRETO 6514/2008				(18) VALOR DA MULTA R\$ 3.000,00				(19) IN 01/2023	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Descrição pume												(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22)
(23) HORA DA AUTUAÇÃO		(24) DATA DA AUTUAÇÃO		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$							
(27) ASSINATURA DO AUTUADO [Assinatura]													
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço													
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES [Assinatura] [Carimbo]													

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)